ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
12 FEV. 2021
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 08 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para suprir as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.**

OBJETIVO: a Aquisição de um Veiculo tipo Caminhonete Cabine Dupla, com seguro para atender o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **12 de Fevereiro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 08 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais),na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0002.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE.	
02.01.04.122.0002.1158		**SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE MATERAIS PERMANENTES**	
4.4.90.52	FICHA: **460**	EQUIP. E MATERIAS PERMANENTES	R$ 260.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 260.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial SUPERAVIT FINANCEIRO** e será creditado na ficha **460**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de Fevereiro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal